



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

1.2. descrição do objeto

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Item
1	1287	ABACAXI	ABACAXI	UND	350,0000
2	18642	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	850,0000
3	18046	AÇUCAR REFINADO	AÇUCAR REFINADO	KG	5.000,0000
4	18643	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	FRC	242,0000
5	18153	ALFACE	ALFACE	MÇ	250,0000
6	18103	ALHO	ALHO	KG	310,0000
7	18644	ARROZ TIPO 1 POLIDO	ARROZ TIPO 1 POLIDO	KG	4.400,0000
8	18645	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	KG	2.600,0000
9	2075	ARROZ VERMELHO	ARROZ VERMELHO	KG	700,0000
10	18111	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	LT	130,0000
11	18150	BATATA DOCE	BATATA DOCE	KG	350,0000
12	2449	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA	KG	1.500,0000
13	2450	BATATA PALHA	BATATA PALHA	UND	130,0000
14	2545	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	LT	1.400,0000
15	2550	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT	LT	2.830,0000
16	15201	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	UND	2.730,0000
17	2671	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	UND	4.700,0000
18	18077	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	PCT	4.200,0000
19	18146	CAJUÍNA	CAJUÍNA	LT	800,0000
20	18059	CARNE BOLVINA, BUCHO	CARNE BOLVINA, BUCHO	KG	150,0000
21	18061	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	CARNE BOLVINA, CONTRA FILE, SEM GORDURA	KG	700,0000
22	15046	CARNE DE CHARQUE 500G	CARNE DE CHARQUE 500G	UND	250,0000
23	3826	CARNE DE SOL	CARNE DE SOL	KG	1.500,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

24	18069	CEBOLA	CEBOLA	KG	1.900,0000
25	18070	CENOURA	CENOURA	KG	3.100,0000
26	18155	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	CX	140,0000
27	18071	CHUCHU	CHUCHU	KG	1.550,0000
28	18152	COENTRO	COENTRO	MÇ	320,0000
29	16248	CREME DE LEITE 200g	CREME DE LEITE 200g	UND	500,0000
30	18143	EXTRATO TOMATE 190G	EXTRATO TOMATE 190G	UND	200,0000
31	18694	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA	KG	220,0000
32	15917	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	UND	6.800,0000
33	14700	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	KG	265,0000
34	14702	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	KG	175,0000
35	18076	FEIJÃO CARIOCA	FEIJÃO DE CARIOCA	KG	320,0000
36	18072	FEIJÃO DE CORDA	FEIJÃO DE CORDA	KG	320,0000
37	18074	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO PRETO	KG	170,0000
38	18116	FRANGO FILÉ DE PEITO	FRANGO FILÉ DE PEITO	KG	2.500,0000
39	18119	FRANGO, SOBRECORA, COM PELE	FRANGO, SOBRECORA, COM PELE	KG	850,0000
40	18117	FRANGO, COXA COM PELE	FRANGO, COXA COM PELE	KG	850,0000
41	18118	FRANGO, FÍGADO	FRANGO, FÍGADO	KG	850,0000
42	18147	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G	CX	900,0000
43	15054	GOMA DE TAPIOCA FRESCA..	GOMA DE TAPIOCA FRESCA..	KG	700,0000
44	21056	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G	UND	3.000,0000
45	21057	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G	UND	2.800,0000
46	18641	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	UND	400,0000
47	9490	MACAXEIRA	MACAXEIRA	KG	350,0000
48	18083	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	UND	650,0000
49	9982	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	UND	710,0000
50	9983	MILHO DE PIPOCA 500G	MILHO DE PIPOCA - 500G	PCT	950,0000
51	10381	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	UND	632,0000
52	18099	OVOS DE CODORNA	OVOS DE CODORNA	UND	9.000,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

53	18098	OVOS DE GALINHA	OVOS DE GALINHA	UND	16.600,0000
54	10708	PÃO DOCE	PÃO DOCE	KG	825,0000
55	14621	PÃO TIPO FRANCÊS.	PÃO TIPO FRANCÊS.	KG	475,0000
56	10712	PÃO TIPO HOT DOG C/10	PÃO TIPO HOT DOG C/10	PCT	7.000,0000
57	18128	PIMENTÃO VERMELHO	PIMENTÃO VERMELHO	KG	200,0000
58	18130	POLPA ACEROLA 1 KG	POLPA ACEROLA 1 KG	KG	860,0000
59	18129	POLPA ABACAXI 1 KG	POLPA ABACAXI 1 KG	KG	860,0000
60	18134	POLPA CAJÁ 1 KG	POLPA CAJÁ 1 KG	KG	860,0000
61	18135	POLPA CAJARANA 1 KG	POLPA CAJARANA 1 KG	KG	860,0000
62	18132	POLPA CAJU 1 KG	POLPA CAJU 1 KG	KG	860,0000
63	18133	POLPA GRAVIOLA 1 KG	POLPA GRAVIOLA 1 KG	KG	860,0000
64	18136	POLPA UVA 1 KG	POLPA UVA 1 KG	KG	860,0000
65	11676	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	UND	350,0000
66	14357	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	KG	550,0000
67	14358	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	KG	500,0000
68	18138	SAL REFINADO IODADO	SAL REFINADO IODADO	KG	360,0000
69	15045	SALSICHA DE FRANGO	SALSICHA DE FRANGO	KG	450,0000
70	18096	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	UND	300,0000
71	15209	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	UND	240,0000
72	14359	TOMATE SALADA	TOMATE SALADA.	KG	2.000,0000
73	18141	UVA ROXA COM SEMENTE	UVA ROXA COM SEMENTE	KG	400,0000
74	18140	UVA VERDE COM SEMENTE	UVA VERDE COM SEMENTE	KG	400,0000
75	14701	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	UND	520,0000
76	18142	XERÉM DE MILHO	XERÉM DE MILHO	KG	150,0000
77	23873	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	UND	4.100,0000
78	18144	AÇAFRÃO	AÇAFRÃO	KG	35,0000
79	18060	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	KG	850,0000
80	18064	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	KG	500,0000
81	18065	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	KG	500,0000
82	16387	CARNE MOÍDA	CARNE MOÍDA	KG	1.800,0000
83	18079	IOGURTE NATURAL	IOGURTE NATURAL	LT	100,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

84	18080	IOGURTE NATURAL, DESNATADO	IOGURTE NATURAL, DESNATADO	LT	100,0000
85	18090	MAÇÃ	MAÇÃ	KG	2.000,0000
86	18084	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	UND	200,0000
87	18093	MELANCIA	MELANCIA	KG	4.000,0000
88	18094	MELÃO	MELÃO	KG	4.000,0000
89	18086	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	KG	700,0000
90	15221	ORÉGANO..	ORÉGANO..	KG	30,0000
91	18125	PEPINO	PEPINO	KG	800,0000
92	18127	PIMENTA EM PÓ	PIMENTA EM PÓ	KG	30,0000
93	2342	BANANA	BANANA	KG	500,0000
94	18151	BETERRABA	BETERRABA	KG	300,0000
95	16251	COLORÍFICO 100g	COLORÍFICO 100g	UND	400,0000
96	7721	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	300,0000
97	18154	JERIMUM	JERIMUM	KG	200,0000
98	8839	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	UND	600,0000
99	16280	LEITE CONDENSADO 395G	LEITE CONDENSADO...	UND	500,0000
100	15234	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	KG	300,0000
101	18699	PERA DE PRIMEIRA IN NATURA	PERA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	100,0000

1.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4 - A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresse consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

1.5 - O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O fornecimento será de **03 (três) dias** de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas constantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.

4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada na sede da Secretaria Municipal ou Unidade Administrativa solicitante.

4.4. A qualidade do material fornecidos é de inteira responsabilidade dos contratados;

4.5. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Recebimento definitivo, através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa.

9.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

10 - PROPOSTA:

10.1 - As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

11- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

12.1 - O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Serrinha dos Pintos/RN setor de Licitações, sito na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, no horário compreendido entre as 8h00min e às 14 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.



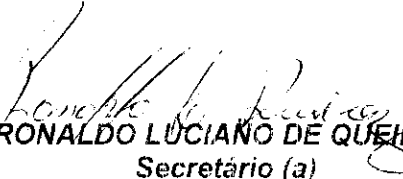
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls _____

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de janeiro de 2023.


RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Secretário (a)